

EDITAL N.º 60/2024

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Rui de Sousa Godinho Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público que, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, a Assembleia de Voto da freguesia de Alvares foi desdobrada em 2 (duas) Secções de Voto, que funcionarão nos seguintes locais:

- **Secção de Voto n.º 1** – Centro Escolar de Alvares – Alvares
- **Secção de Voto n.º 2** – Sede da Comissão de Melhoramentos das Cortes – Cortes

Mais torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º, da supracitada Lei, que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito, a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Município de Góis, 13 de maio de 2024

O Presidente da Câmara

(António Rui de Sousa Godinho Sampaio)